

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. GURGEL)

Requer a realização de reunião de audiência pública para examinar as implicações do Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2019, que susta a cobrança do custo de disponibilidade ao consumidor de energia elétrica.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para discutir as implicações da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2019, que susta os efeitos de artigos da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL, suspendendo a cobrança do custo de disponibilidade ao consumidor de energia elétrica.

Sugerimos, sem prejuízo de outros nomes, que sejam ouvidos:

- (a) Representante do Ministério Público.
- (b) Representante de Procon.
- (c) Representante das empresas de distribuição de energia elétrica.
- (d) Representante da ANEEL.

JUSTIFICAÇÃO

O custo de disponibilidade é aplicado ao faturamento mensal do consumidor cativo atendido em baixa tensão pela concessionária de distribuição de energia elétrica, equivalendo a consumo mínimo de energia

mensal estabelecido de acordo com a modalidade de atendimento. O consumidor pagará tal montante, mesmo que efetivamente não venha a consumir a energia correspondente.

O Projeto de Decreto Legislativo em tela pretende suspender essa cobrança, de modo a cobrir os custos fixos da infraestrutura de distribuição de energia elétrica a partir da tarifa de energia, extinguindo a tarifa de duas partes atualmente adotada.

Por determinação da Mesa, a matéria, apensada ao PDC nº 1.022, de 2018, deve ser apreciada no mérito por esta CCJC.

Em vista da importância dos efeitos da proposta, parece-nos essencial ouvir tanto representantes das empresas do setor quanto representantes do consumidor. Também é oportuno que se convide o regulador a se pronunciar sobre o tema, para subsidiar decisão desta Comissão.

É nesse sentido que oferecemos o presente requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ